



**DECRETO N.º 1149/2002**

**DISPÕE SOBRE A DATA BASE PARA PAGAMENTO DO IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO), DO EXERCÍCIO DE 2002.**

**JOÃO BAPTISTA LUJAN**, Prefeito Municipal de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** )- O Executivo Municipal, amparado nas disposições contidas no artigo 47, do Código Tributário Municipal, estabelece como data base para pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), exercício de 2002, sem qualquer desconto, até o dia 10/06/2002.

**ARTIGO 2º**)- O recebimento deste Tributo, far-se-á mediante expedição de carnê de recolhimento especificado a forma de pagamento.

**ARTIGO 3º**)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste, 29 de Abril de 2002

**JOÃO BAPTISTA LUJAN**  
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e publicado por afixação no local de costume na mesma data.

**SONIA DE FATIMA CANO ZANGALLI**  
-Secretária de Adm. e Finanças-